



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 683, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a Resolução nº 526, de 11 de agosto de 2005, que concede dispensa do expediente de trabalho ao servidor municipal, do Poder Legislativo, no dia de seu aniversário.

PROCESSO Nº 1618-2005

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Resolução nº 526, de 11 de agosto de 2005, alterada pela Resolução nº 682, de 30 de junho de 2020, que concede dispensa do expediente de trabalho ao servidor municipal, do Poder Legislativo, no dia de seu aniversário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0006-2020,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Legislativo – MC/cm.

RESOLUÇÃO Nº 526, DE 11 DE AGOSTO DE 2005

CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO AO SERVIDOR MUNICIPAL, DO PODER LEGISLATIVO, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O servidor público municipal, pertencente ao Poder Legislativo, terá direito à dispensa do expediente de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, no dia de seu aniversário natalício, devendo o interessado efetuar solicitação, por escrito, com prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo único. *O aniversário natalício que coincidir com finais de semana ou feriados possibilitará a dispensa do expediente de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, no dia útil que anteceder ou suceder a data natalícia, desde que devidamente autorizada pela Diretoria vinculada ao servidor. (Dispositivo revogado pela Resolução nº 682/2020).*

(Dispositivo incluído pela Resolução nº 680/2020)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

**ROGÉRIO MONTEIRO BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Projeto de Resolução nº 13/2005, de autoria dos Vereador José Luiz Moura Brasil.

Publicada, nesta Câmara, na data supra

**ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Processo nº 1618/2005